



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

PORTARIA Nº 15/2025

Concede progressão funcional por mérito a servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Considerando o disposto no art. 17, II e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pelas Leis municipais 546/2014 e 2.142/2019;

Considerando o cumprimento do interstício de 02 anos de efetiva prestação de serviço público com a eficiência que é esperada, a aprovação com nota máxima nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2023 e 2024 e a não incidência em nenhuma das situações previstas nos incisos do § 2º do art. 17 da Lei municipal nº 315/2013;

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, ocupante do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão de progressão funcional por mérito, por ter exercido o cargo público pelo período de 02 (dois) anos de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2023 e 2024, nos termos do art. 17, II e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pela Lei municipal nº 546/2014 e pela Lei municipal nº 2.142/2019, **passando a ocupar o nível 54 (cinquenta e quatro)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei municipal nº 315/2013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).


NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2469

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Maio de 2025

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 15/2025

Concede progressão funcional por mérito a servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Considerando o disposto no art. 17, II e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pelas Leis municipais 546/2014 e 2.142/2019;

Considerando o cumprimento do interstício de 02 anos de efetiva prestação de serviço público com a eficiência que é esperada, a aprovação com nota máxima nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2023 e 2024 e a não incidência em nenhuma das situações previstas nos incisos do § 2º do art. 17 da Lei municipal nº 315/2013;

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, ocupante do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão de progressão funcional por mérito, por ter exercido o cargo público pelo período de 02 (dois) anos de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2023 e 2024, nos termos do art. 17, II e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pela Lei municipal nº 546/2014 e pela Lei municipal nº 2.142/2019, **passando a ocupar o nível 54 (cinquenta e quatro)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei municipal nº 315/2013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).


NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara